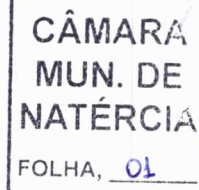




PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Lei nº. 08 de 2017.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão das ações: - 2.xxx – Manutenção de Unidades Incremento do PAB; e - 1.xxx - Reforma/Ampliação de Unidades Incremento do PAB, no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, as quais serão vinculadas ao programa 0003 – Programa Saúde para Todos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em face da execução das ações de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.02 – Manutenção Rec. Vinculados da Saúde	
Função: 10 – Saúde	
Subfunção: 301 – Atenção Básica	
Programa: 0003 – Programa Saúde para todos	
Atividade: 2.xxx – Manutenção de Unidades Incremento do PAB	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 75.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.02 – Manutenção Rec. Vinculados da Saúde	
Função: 10 – Saúde	
Subfunção: 301 – Atenção Básica	
Programa: 0003 – Programa Saúde para todos	
Atividade: 1.xxx - Reforma/Ampliação de Unidades Incremento PAB	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 120.000,00

ANANÁ
SOLAR
2007

1.000.000

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 02

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

Excesso de Arrecadação	R\$ 250.000,00
------------------------------	----------------

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

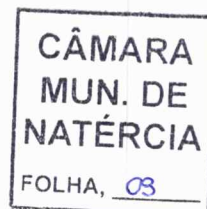
Natércia, 04 de Abril de 2017.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



JUSTIFICATIVA

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O projeto de lei que ora segue para discussão tem por finalidade, o apoio a Unidades de Saúde – Incremento PAB, que devem ser tratados como incentivos por não serem contínuos e serem trazidos na legislação na forma de incrementos temporários.

Os recursos alocados de forma temporária, para os incrementos do PAB, serão aplicados na manutenção das unidades de atenção básica do município tais como: aquisição de medicamentos, material de consumo hospitalar, material de limpeza hospitalar e outros materiais e serviços que se fizerem necessários ao bom andamento das atividades das unidades. Também serão utilizados para reforma e melhoramento das unidades de saúde, que já estão sendo avaliadas pelos responsáveis.

Ressaltamos que o recurso de excesso de arrecadação trata-se de verba proveniente de emenda individual ao Orçamento 2017 ao Fundo Nacional de Saúde, apresentada pelo deputado Dimas Fabiano e que a municipalidade está cumprindo as formalidades básicas necessárias, restando, pois, a necessidade de aval do Poder Legislativo.

Posto isso, espera e aguarda que seja o projeto recebido, apreciado, discutido, votado e, por fim, aprovado por essa nobre Casa de Leis.

Natércia – MG, 04 de abril de 2017.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL



EM BRANCO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Dimas Fabiano** PP/MG

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 04

OF.043–GAB. 325/2017

Brasília, 17 de março de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeitura Municipal de Natércia
Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100, Centro
Natércia – MG CEP: 37524-000

Prezado Prefeito,

Ao cumprimenta-lo cordialmente venho por meio deste informar que apresentei **Emenda Individual no Orçamento 2017 ao Fundo Nacional de Saúde**, alocando recursos na ordem de R\$ 250.000,00 para apoio a Manutenção de Unidades de Saúde incremento PAB ou MAC.

ATENÇÃO PRAZO PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ATÉ 29/03/2017.

Emenda: 27550002

Solicitamos ainda maior brevidade na indicação junto ao Fundo Nacional de Saúde - FNS, bem como atenção em manter atualizado certidões e relatórios junto ao CAUC, para verificar situação do Município no CAUC segue link.

http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias_novo_site/index.asp

Sendo para o momento, apresento os meus cordiais cumprimentos, colocando este Gabinete a sua inteira disposição através dos telefones: **(61)3215-5325/1325**.

Atenciosamente,


DIMAS FABIANO
Deputado Federal – PP / MG

CÂMARA
DE
MÉRITO

EM BRANCO